Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO 83.072**

VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI 12.891, do Vereador GUSTAVO MARTINELLI, que assegura, aos doadores de sangue e de medula óssea, meia-entrada nos eventos que especifica.

PARECER

O Prefeito Municipal aplica veto total por considerar a proposta inconstitucional e ilegal, alegando isto nas suas razões:

> **"(...) a proposta afigura-se eivada dos vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, não tendo condições de prosperar, em razão de usurpação de competência legislativa concorrente da União, Estados e Distrito Federal para legislar concorrentemente sobre educação, cultura, ensino e desporto./ A existência de normas gerais editadas pelos legisladores federal e estadual, com fundamento na competência concorrente (...) somente autoriza o Município a legislar sobre competência suplementar./ Não incluídas na lei federal ou estadual as pessoas que a propositura em exame visa beneficiar, não haveria espaço para o legislador municipal, com fundamento em sua competência suplementar, ampliar os beneficiários da meia-entrada, sob pena de converter a competência suplementar do Município em competência concorrente./ Ocorre que a ampliação de beneficiários da meia-entrada não é aspecto secundário ou acessório da norma estadual ou federal./ Constata-se, também, que a propositura viola o princípio da livre iniciativa."**

A Procuradoria Jurídica, por sua vez, declara:

> **"(...) discordamos das razões de veto (...) a Câmara detém competência para legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive no sentido de complementar a legislação federal e estadual no que couber (...)."**

Em conclusão, considerada a alçada jurídica regimentalmente reservada aos trabalhos desta Comissão, este relator lança voto pela rejeição do veto total.

APROVADO
10/07/19

Sala das Comissões, 10-07-2019.

VALDECI VILAR (Delano)
Presidente e Relator

DOUGLAS MEDEIROS

EDICARLOS VIEIRA
(Edicarlos Vetor Oeste)

PAULO SERGIO MARTINS
(Paulo Sergio - Delegado)

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

az